



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL n.º 1.922/2007.**

De 15 de junho de 2007.

Dispõe sobre a doação de um antigo prédio do patrimônio público municipal onde funcionava a Escola Municipal *Casemira Campos*, na vila de Murajá, neste município ].

A Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aprova e o Prefeito do Município sanciona e publica a presente Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alienação a título de doação a Associação dos Filhos e Amigos de Murajá – AFAM, do próprio municipal, localizado na vila de Murajá onde funcionava a Escola Municipal *Casemira Campos*.
- Art. 2º** - A Associação dos Filhos e Amigos de Murajá, considerada de interesse público relevante, onde no contexto de suas atividades não fará quaisquer distinção de raça, cor, sexo, condição social e econômica, credo ideológico, político, religioso e de opção sexual, etc...
- Art. 3º** - A Associação dos Filhos e Amigos de Murajá, deverá interagir junto aos Órgãos Públicos Federal, estadual e Municipal, visando sempre o bem estar da comunidade em um todo.
- Art. 4º** - Em caso de dissolução da Associação dos Filhos e Amigos de Murajá - AFAM, o prédio ora doado será reincorporado sem custos ao patrimônio público municipal.
- Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 15 de junho de 2007.*

  
Josué da Silva Neves  
Prefeito Municipal

Lei-  
DOP  
NA V  
ME34